



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CONTRATO DE Nº 33/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EMPRESA CRD AGROPECUARIA E EVENTOS LTDA CNPJ 17.452.063/0001-81

PROCESSO Nº 44/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026

O Município de Passa Vinte -MG, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, neste ato representado através do diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001/-50, e a empresa **CRD AGROPECUARIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.452.063/0001-81, com sede na Fazenda Brinco de Ouro, nº s/n, Bairro Zona Rural, Município de Santa Barbara do Monte Verde/MG, CEP 36.132.000 neste ato representado por Carlos Renato de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº CI- MG- 13.420.547 e inscrito no CPF nº 054.333.566-63, residente e domiciliado na Fazenda Brinco de Ouro, s/n, Zona Rural, Santa Barbara do Monte Verde/MG, CEP 36.132.000, ajustam o presente CONTRATO nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com o presente termo e nas demais cláusulas e condições seguinte, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com ao ACEITE DA ADESÃO apresentado pelo CONTRATADO datada em 10/04/2026, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas temporárias, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à realização de eventos da Prefeitura, conforme especificações técnicas exigidas destinado ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Nº Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Alimentação e bebidas do camarim (para cada artista) - horário em que todos os itens devem estar à disposição do artista no camarim: 21:00 h, conforme lista de camarim de cada artista (aproximadamente 25 pessoas por dia, incluindo equipe técnica, banda e cantores)	DIARIA	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
002	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Barricada de alumínio com 1,30 X 1,00, em chapa lisa perfurada, contra piso e mão francesa para contenção de público, unidas com engate rápido na parte superior e pinos de aço na parte inferior.	DIARIA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

003	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -Camarim medindo 04 de frente por 04 de profundidade, 03 de altura com piso, estrutura em aço galvanizado, com calha nos 04 cantos, calha treliçada, mão francesa em aço galvanizado, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado, lona vinilica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman, fechado em octanorm. Com piso em compensado naval, 1 portas e mobiliado com frigobar, ar condicionado, jogo de sofás, mesas,	DIARIA	15	R\$ 3.600,00	R\$ 54.000,00
004	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Carregadores, sendo: trabalhadores braçais avulsos, para auxiliar na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para os espetáculos artísticos	DIARIA	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
005	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Estrutura Back Drop em alumínio Q30, Medindo 3x3m	Serviço	2	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
006	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Gerador de 180 kva, encabinado, silenciado, trifásico 220v e 110v com regulador de velocidade eletrônica, quadro operacional com marcadores de combustível e temperatura, voltagem, amperagem, frequência por fase; com autonomia de Combustível para uso diário de até 24:00 h, sendo o transporte, montagem, Operador por conta do contratado, 24:00 hs a disposição do contratante.	DIARIA	8	R\$ 5.050,00	R\$ 40.400,00
007	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Gerador de 250 kva, encabinado, silenciado, trifásico 220v e 110v com regulador de velocidade eletrônica, quadro operacional com marcadores de combustível e temperatura, voltagem, amperagem, frequência por fase; com autonomia de Combustível para uso diário de até 24:00 h, sendo o transporte, montagem, Operador por conta do contratado, 24:00 hs a disposição do contratante.	DIARIA	8	R\$ 6.050,00	R\$ 48.400,00
008	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Gradil - colocação de grades metálicas com no mínimo 1.25 m de altura e 2.0m de comprimento, apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas para organização do espaço físico do	DIARIA	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
009	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Palco, nas dimensões 6x4, 02 águas em alumínio q30 linha pesada, lona branca antichama, acompanhado de torre de PA fly em q30 linha pesada, piso de palco medindo 6x4 em praticável de alumínio 2x1x10 cm em chapa compensado naval, espessura 25mm. pés estruturais em plataformas telescópicas em aço galvanizado com regulagem de altura de 1,00 a 2,00m de altura, todo em parafusos em aço galvanizado, barrotes de sustentação transversais e laterais treliçados duplos em aço galvanizado. guarda corpo nas laterais e no fundo com espaçamento de 10 cm em grade de 1,50m de	DIARIA	5	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		altura, conforme normas do corpo de bombeiros, em alumínio industrial, uma escadas de 1,50m de largura, com degraus de 30 cm de largura, guarda corpo com espaçamento de 10 cm das grades, em aço galvanizado, conforme normas do corpo de bombeiros, em altura compatível com o palco.				
010	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Palco nas dimensões de 20 metros de frente por 16 metros de profundidade, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em alumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space/Concha), com cobertura em lona night and day. Piso de palco medindo 20X16 em compensado naval, espessura 20mm, baguetado nos 4 cantos em aço galvanizado. Pés estruturais em plataformas telescópicas em aço galvanizado com regulagem de altura de 1,00 a 2,00m de altura, todo em parafusos em aço galvanizado, barrotes de sustentação transversais e laterais treliçados duplos em aço galvanizado. Guarda corpo nas laterais e no fundo com espaçamento de 10 cm em grade de 1,50m de altura, conforme normas do Corpo de Bombeiros, em alumínio industrial. Duas escadas de 1,50m de largura, com degraus de 30 cm de largura, guarda corpo com espaçamento de 10 cm das grades, em aço galvanizado, conforme normas do Corpo de Bombeiros, em altura compatível com o palco. Acompanhado de 50 m de tap	DIARIA	4	R\$ 17.974,00	R\$ 71.896,00
011	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Piso deck 1 x1 com estrutura em aço galvanizado com regulagem de altura	M³	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
012	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Placa de fechamento galvanizada 2 x 2	UNID	90	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
013	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Tenda Galpão modulado 10 x 40 - Tenda Galpão modulado, modelo duas águas com lona vinilica antichama na cor branca ou night and day, medindo 10x40 em alumínio Q30, linha pesada, com altura regulável, com talhas de elevação de 1 tonelada.	Serviço	1	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00
014	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Tendas 04 de frente por 04 COM BALCÃO de profundidade, 2,40 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada.	DIARIA	6	R\$ 755,00	R\$ 4.530,00
015	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Tendas 04 de frente por 04 de profundidade, 2,40 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (podendo	DIARIA	30	R\$ 596,00	R\$ 17.880,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona				
016	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Tendias 04 de frente por 04 de profundidade, COM FECHAMENTO, 2,40 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado(podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada.	DIARIA	6	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
017	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -Tendas 05 de frente por 05 de profundidade, 2,80 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado(podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinilica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona	DIARIA	24	R\$ 830,00	R\$ 19.920,00
018	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - *REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE - PAINEL DE LED - Painel P3.9 outdoor curvo alta definição, full hd, quando instaladas deverão estar mapeadas e configuradas, com processadora tanto quando necessário, aparelho para reprodução de mídias, cabeamento e técnico responsável. Incluso montagem e desmontagem.	M2 x D	108	R\$ 520,00	R\$ 56.160,00
019	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - *REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE - TENDA GALPÃO MODULADO 10X10 - TENDA GALPÃO MODULADO, MODELO DUAS AGUAS COM LONA VINILICA ANTICHAMA NA COR BRANCA OU NIGHT AND DAY, MEDINDO 10X10 EM ALUMÍNIO Q30, LINHA PESADA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM TALHAS DE ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA	UNID	3	R\$ 6.765,00	R\$ 20.295,00
020	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - *REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE - TENDA GALPÃO MODULADO 10X20 - TENDA GALPÃO MODULADO, MODELO DUAS AGUAS COM LONA VINILICA ANTICHAMA NA COR BRANCA OU NIGHT AND DAY, MEDINDO 10X20 EM ALUMÍNIO Q30, LINHA PESADA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM TALHAS DE ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA	UNID	1	R\$ 12.935,00	R\$ 12.935,00

Total do Orçamento/Proposta: 489.726,00

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 489.726,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecetnos e vinte e seis reais)**, a ser parcelado, após a entrega definitiva do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias apos os serviços prestados, conforme especificações



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

constantes no Termo de Referência, e mediante apresentação da nota fiscal correspondente. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo da entrega e da aprovação da documentação fiscal pela CONTRATANTE.

3.1.1 - *O aceite definitivo será formalizado após verificação técnica e documental do(s) veículo(s) entregue(s), incluindo conferência dos itens obrigatórios, acessórios, documentação fiscal e condições gerais do bem, devendo ser registrado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pela fiscalização do contrato.*

3.2 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no termo de referência. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052- Eventos e Festas Tradicionais e populares

CLÁUSULA QUINTA PRAZO, ENTREGA E GARANTIA.

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O fornecimento dos serviços serão realizados **de acordo com a necessidade da administração** conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte/MG, devendo a empresa contratada assegurar a entrega integral dentro desses períodos.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.1.2 - Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.3 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.4 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.5 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.6 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.7 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CLÁUSULA NONA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2– A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

10.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

10.4 – O Contrato, no caso de variação de preços, poderá ser reequilibrado mediante comprovação da variação de preços apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

12.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Passa Vinte, 14 de abril de 2026.

Ronaldo Carvalho de Oliveira
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Passa Vinte
CNPJ 18.338.210/0001/-50
Contratante

CRD AGROPECUARIA E EVENTOS LTDA
CNPJ 17.452.063/0001-81
Carlos Renato DE Almeida Lima
CPF nº 054.333.566-63,
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: